

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

A

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Ilmo. Pregoeiro e Colenda Equipe de Apoio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2020

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIRTUALIZAÇÃO.

Perfil Computacional Ltda. ("Perfil"), inscrita no CNPJ/MF sob Nº 2.543.216/0001-29, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco ,459- Sala 20 Farroupilha RS, com estabelecimento filial na Rua Antonio Lacerda Braga, no bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba, no Estado do Paraná, CEP 81.170-240,n.º 960, Sala J (CNPJ/MF sob o 02.543.216/0008-03), na qualidade de licitante neste certame, vem tempestivamente, nos termos do item 18 do Cláusula 18.3 (DO RECURSO) do Edital em referência, por seu representante abaixo assinado apresentar as suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

Apresentados pelas licitantes SOLO NETWORK BRASIL S.A(SOLO/Recorrente) e PLANOS TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA (PLANOS/Recorrente), que, em seus memoriais de recursos, alegaram infundadamente que o produtos ofertado pela Perfil para o Lote 01 não atendem integralmente às especificações do Edital, carecendo, no entanto, de fundamento técnico e jurídico, motivo pelo qual, requer-se, desde já, sejam tais alegações refutadas pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pois, totalmente incabíveis.

1. DAS INTENSÕES DE RECURSO

Inicialmente, a Perfil lamenta a postura das licitantes Recorrentes com a interposição infundada do recurso, objetivando tão-somente tumultuar o processo de contratação.

Nos causa estranheza a similaridade nas apresentações de intensões de recurso e recursos apresentados, bem como proximidade na data e horário da inclusão dos mesmos no sistema.

Intensão de recurso SOLO:

"Sr. Pregoeiro, manifestamos intenção de recurso quanto a habilitação da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar para o Grupo 01, por entender que a empresa não cumpre na íntegra o que é estipulado no Termo De Referência. Inicialmente informamos o não atendimento ao Item 06 - Storage, e item 05 Switches. Nossa argumentação e razões serão apresentadas na íntegra dentro do prazo estipulado no edital."

Intensão de recurso PLANOS:

"Bom dia Sr. Pregoeiro(a), gostaríamos de solicitar intenção de recursos. Entendemos que a empresa vencedora se beneficiou de uma vantagem muito grande de preços por conta de posicionar um equipamentos inferiores aos solicitados no Edital. Referimo-nos do Storage de armazenamento e dos Switches Cores. Por conta disso pedimos o prazo vigente no edital para elaboração técnica dos argumentos recursais."

2. RESUMO DAS ALEGAÇÕES E APONTAMENTOS DAS RECORRENTES

1º) Da proposta identificada cadastrada no sistema em afronta ao item 7.6 do edital;

2º) Servidor de Virtualização – Dell EMC PowerEdge R640

a) ... Falta de elementos que indiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial, falta de elementos necessários para interligação dos equipamentos, falta de componentes eletrônicos que não fazem parte da solução, não foi apresentado estudo minucioso dos valores praticados no mercado prejudicando a concorrência;

b) Não consta na proposta quantidade de discos, tipo de gabinete, quantidade de módulos de memória, quantidade de portas de rede.

c) Não é possível adicionar porta USB 3.0 frontal no servidor com configuração de 4x3.5" ou 10 x 2,5";

d) A empresa Perfil Computacional mandou a proposta baseada em outras propostas sem garantia o que realmente está entregando;

3º) Servidor de Backup – Dell EMC PowerEdge R740XD

e) ... Falta de elementos que indiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial, falta de elementos necessários para interligação dos equipamentos, falta de componentes eletrônicos que não fazem parte da solução, não foi apresentado estudo minucioso dos valores praticados no mercado prejudicando a concorrência;

f) Não consta na proposta quantidade de discos, tipo de gabinete, quantidade de módulos de memória, quantidade de portas de rede e cabos de rede.

g) A empresa Perfil Computacional mandou a proposta baseada em outras propostas sem garantia o que realmente está entregando;

4º) Switch Core – Equipamento ofertado Dell EMC Networking S4128F

h) não disponibiliza, como recurso, autenticação e autorização através do protocolo LDAP/LDAPS.

- i) O equipamento S4128F não especifica suporte a Gbics SFP tipo RJ45 1GB.
- j) Questionamento 4 publicado e Resposta 4, informando que devem ser entregues os cabos solicitados. Entendendo que a resposta da Câmara não exigiu somente os cabos, pediu também cabos para ligação dos equipamentos legados.
- k) Não foi informado na proposta número de cabos, portas e módulos que serão entregues com os switch's;
- l) O Switch modelo S4128F proposto pela Perfil não suporta IGMP Snooping.

5º) Storage – Equipamento Ofertado Dell EMC Unity XT 380

- m) Não suporta extensão de cache SSD de até 4TB, e que houve questionamento deste item o qual foi negado;
- n) O equipamento não suporta Pools dinâmicos ou não é um Storage Virtual, e que houve questionamento o qual foi negado;
- o) O equipamento não realiza replicação síncrona, a qual está disponível somente via conexão FC, sendo que a proposta realizada foi de equipamento Híbrido iSCSI;
- p) A proposta não atende ao edital pois o equipamento somente realiza replicação síncrona com conexão FC, sendo que empresa optou por conexão 10GB;
- q) O equipamento suporta replicação assíncrona apenas de objetos de armazenamento de arquivo e não oferece suporte ao armazenamento de objetos em bloco;
- r) A empresa Perfil Computacional se beneficiou ofertando equipamento inferior ao solicitado no edital, tornando a competição desleal devendo ela ter ofertado modelo Unity 600 que atenderia ao solicitado no edital;
- s) Não é possível determinar na proposta quantas portas serão disponibilizadas para conexão, quais as interfaces de conexão de Switch's e servidores serão conectadas, não é possível avaliação técnica quanto ao atendimento dos protocolos pois o Storage e Switch possuem regras de compatibilidades diretamente ligadas a interface;
- t) Não é possível identificar na proposta comercial, tão pouco na proposta técnica os discos que estão sendo ofertados, impossibilitando avaliação técnica em relação ao espaço e performance da solução.
- u) Não consta na proposta da Perfil Computacional licenciamento Thin Provisioning para toda capacidade do Storage ofertado;

6º) Habilitação -Item 15.3 – Documentos relativos à qualificação técnica:

- v) Os atestados de capacidade técnica apresentados se referem a fornecimentos realizados pela Perfil Matriz CNPJ 02.543.216/0001-29 e não pela Filial CNPJ 02.543.216/0008-08;

3. DO QUESTIONAMENTO REALIZADO E SEUS EFEITOS

Embora todos os questionamentos realizados constem do "Sistema de Acompanhamento de Licitações", parece que as Recorrentes não tomaram conhecimento ou julgaram conveniente ignorá-los.

Especificamente em relação ao Storage, foi realizada correção do questionamento apresentado:

Esclarecimento 19/08/2020 13:14:28

Corrigindo os questionamentos 9 e 11 informados no sistema no dia 18 de agosto de 2020 às 09h08m21s.

QUESTIONAMENTO 9 "Deve suportar extensão do cache através de discos SSDs até 4TB; Deve possuir memória cache de no mínimo, 8GB por controladora, espelhado entre as controladoras, que garanta integridade dos dados presentes na memória e ainda não gravados em disco, em caso de falha de uma das controladoras ou falta súbita de energia; Possuir funcionalidade de tierização e/ou read cache, através de discos SSD, devendo ser nativa ou licenciada com o sistema ofertado;" Visto que segundo descrição é permitido a implementação de tierização no equipamento como opção ao read cache, em ambos os casos com o uso de discos SSD, devidamente licenciados, entendemos que o atendimento ao item "Deve suportar extensão do cache através de discos SSDs até 4TB;" poderá ser alternativamente entendido como: Deve suportar extensão do cache ou tierização de discos SSDs até 4TB. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 11 "Deve suportar Pools de storage virtual, permitir provisionamento de novo volumes de forma simples e rápida, onde os dados são armazenados e distribuídos através de todos os discos dos grupos no pool, ajudando a melhorar o desempenho, baixa latência e atingir volumes com grande capacidade." "Quando novos grupos de discos são adicionados ao pool, o sistema deve redistribuir os dados através dos novos grupos, rebalanceando todos os dados no pool e melhorando o desempenho;" Buscando ofertar storage de modelo superior as características gerais solicitadas, e visando o atendimento geral das características do edital, entendemos que será aceito equipamento que implemente pools por meio de grupos de RAID criados no sistema, sendo que os discos desse RAID participarão na entrega de IOPS do armazenamento. Com a ampliação desse pool com novos grupos de discos ou mesmo com o uso de tierização entre camadas diferentes de discos, o sistema fará o rebalanceamento dos dados na nova área criada apresentada para se beneficiar da melhor maneira da performance dos novos discos. Está correto o entendimento?

Resposta:

Resposta 19/08/2020 13:14:28

R.9.Será aceito alternativamente, o atendimento ao item, na foram de Read Cache e/ou tierização, devendo ambos estar devidamente licenciados no sistema.

R.11. Sim. Visando a ampliação da disputa a mais fabricantes, será aceito a entrega e atendimento do item por meio de pools dinâmicos ou grupos de RAID, sendo que os discos desses pool devem participar da entrega de I/O, incluindo ou não o spare ou sua área. A adição de novos discos deve ampliar o pool, permitindo que os dados sejam distribuídos nesses volumes a fim de se beneficiar do novo montante de discos incluído.

4. DAS CONTRA-RAZÕES:

Inicialmente nos cabe como licitantes alertar a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu em relação aos atos praticados neste processo pela empresa SOLO e PLANOS, uma vez que em breve pesquisa na internet é possível verificar que o Sr. Douglas Augusto Cucato sócio da empresa Planos também já foi Solution Archtect da empresa SOLO, conforme consta no seu perfil do LinkedIn trabalhou na empresa SOLO até março de 2020 o que nos prova a proximidade dos profissionais de ambas empresas.

Cabe ressaltar que o sigilo da proposta configura elemento indispensável a competição nos procedimentos licitatórios, por esta razão o art. 94 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece que:

“Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo.”

Nesta toada há precedentes de que o mesmo responsável técnico coloca em risco a existência de relações pessoais entre os sujeitos que definem o destino da licitação e há jurisprudência das Cortes de Contas corroborando ao entendimento.

Não distante disso, é possível verificar através da HABILITAÇÃO anexa ao sistema que a empresa PLANOS, não anexou os atestados de capacidade técnica solicitados no item 15.3 do edital, devendo ser inabilitada para participação no certame. Assim como a empresa SOLO que não anexou atestados de capacidade condizentes com solução de Backup, conforme solicita o item 15.3.1.1.1 da Habilitação.

Neste sentido é possível afirmar que os recursos apresentados visam somente tumultuar o processo e possuem caráter meramente protelatório, pois ambas empresas não poderão ser habilitadas para o certame, visto não atender ao solicitado no edital.

Ao proceder ao exame de casos concretos sobre o tema, tendo em conta as normas acima mencionadas, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro. Como já foi assinalado, a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro examinar previamente a admissibilidade do recurso, é afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilização da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade.

Dos itens apontados:

Inicialmente a fim de sanar quaisquer dúvidas técnicas em relação ao objeto da licitação, questionamentos e apontamentos realizados, solicitamos ao fabricante o qual representamos neste certame avaliação e solicitamos apresentação de uma comprovação quanto aos itens, conforme segue na declaração:
<https://drive.google.com/file/d/1ggUM1jTEo-trcRtnV0P9Zby6hK0o8Rbx/view>

1º) Da proposta identificada cadastrada no sistema em afronta ao item 7.6 do edital;

Inicialmente o item 7.6 solicita: “As propostas cadastradas no sistema não podem conter qualquer identificação do licitante proponente...”,

Conforme consta no item não pode haver a identificação da proposta cadastrada no sistema que é visível a todos os participantes, porem a proposta anexa ao sistema e habilitação que são visíveis apenas somente após a fase de lances podem ser identificadas. Ademais realizamos questionamento informal por telefone ao Sr. Carlos, pregoeiro do certame, para sanar esta dúvida na fase de cadastro da proposta.

2º) Servidor de Virtualização – Dell EMC PowerEdgeR640

a) ... Falta de elementos que indiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial, falta de elementos necessários para interligação dos equipamentos, falta de componentes eletrônicos que não fazem parte da solução, não foi apresentado estudo minucioso dos valores praticados no mercado prejudicando a concorrência;

A proposta apresentada pela Perfil Computacional, claramente destaca que atende todas as especificações detalhadas no objeto do edital, Anexo I, todos os custos de frete, tributos, insumos e quaisquer outros encargos estão inclusos no valor ofertado e está ciente e irá cumprir integralmente o solicitado no edital.

Dito isso, ao analisar o apontamento da licitante verifica-se que o edital solicita neste ainda que tais comprovações “Devem ser entregues com o equipamento...”, desta forma está claro que tais itens solicitados serão conferidos no momento da entrega do equipamento. A Perfil Computacional atua no fornecimento de equipamentos a mais de 20 anos e declarou em sua proposta que irá cumprir o solicitado no edital, acrescentando em sua proposta declaração do fabricante Dell Computadores do Brasil, que atualmente é o maior fabricante de soluções de tecnologia do mercado mundial, informando que irá integrar em fabrica os equipamentos solicitados, conforme especificações no edital e seu termo de referência.

Destacamos que não foi solicitado no edital estudo minucioso dos valores praticados, e que a falta destas informações não prejudicou a concorrência no processo visto que a disputa foi pelo Lote e todos os componentes deverão ser entregues com os equipamentos para o funcionamento da solução ofertada.

b) Não consta na proposta quantidade de discos, tipo de gabinete, quantidade de módulos de memória, quantidade de portas de rede.

No processo licitatório não são solicitadas tais informações, desta forma é descabido apontamento apresentado pela recorrente, uma vez que não pode ser exigido o que não fora solicitado.

Será garantido a entrega de no mínimo o que fora requisitado no certame.

c) Não é possível adicionar porta USB 3.0 frontal no servidor com configuração de 4x3.5” ou 10 x 2,5”;

O edital solicita no mínimo o seguinte:

“Chassi deve suportar no mínimo 4 conectores automáticos para unidades de disco de 3,5” ou 8 conectores para unidade de disco de 2,5”;

“4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 e 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel)”

Conforme é possível verificar no catálogo do equipamento, e em conformidade com os requisitos do termo de referência, o modelo ofertado dispõe do chassi para 8 (oito) discos de 2.5” solicitados, e de porta USB 3.0 frontal opcional, a qual foi inclusa no equipamento e será entregue configurada em fábrica conforme indicado também na declaração do fabricante.

https://topics-cdn.dell.com/pdf/poweredge-r640_owners-manual_en-us.pdf

Página 10:

“Figure 2. Front view of 8 x 2.5-inch drive system”

“USB port (optional)” ... “The USB port is USB 3.0 compliant.”

Página 35:

“NOTE: One optional USB 3.0-compliant port on the front panel for 4 x 3.5 and 8 x 2.5 inch hard drive systems.”

A proposta apresentada pela Perfil Computacional, claramente destaca que atende todas as especificações detalhadas no objeto do edital, Anexo I, todos os custos de frete, tributos, insumos e quaisquer outros encargos estão inclusos no valor ofertado e está ciente e irá cumprir integralmente o solicitado no edital.

Dito isso, ao analisar o apontamento da licitante verifica-se que o edital solicita neste ainda que tais comprovações "Devem ser entregues com o equipamento...", desta forma está claro que tais itens solicitados serão conferidos no momento da entrega do equipamento. A Perfil Computacional atua no fornecimento de equipamentos a mais de 20 anos e declarou em sua proposta que irá cumprir o solicitado no edital, acrescentando em sua proposta declaração do fabricante Dell Computadores do Brasil, que atualmente é o maior fabricante de soluções de tecnologia do mercado mundial, informando que irá integrar em fabrica os equipamentos solicitados, conforme especificações no edital e seu termo de referência.

Destacamos que não foi solicitado no edital estudo minucioso dos valores praticados, e que a falta destas informações não prejudicou a concorrência no processo visto que a disputa foi pelo Lote e todos os componentes deverão ser entregues com os equipamentos para o funcionamento da solução ofertada.

d) A empresa Perfil Computacional mandou a proposta baseada em outras propostas sem garantia o que realmente está entregando;

A proposta apresentada pela Perfil Computacional não foi baseada em outras propostas e sim no Anexo III do edital onde claramente está descrito MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde constam expressamente as informações solicitadas no edital, não tendo desta forma motivos fáticos para não ser aceita pela administração.

3º) Servidor de Backup – Dell EMC PowerEdge R740XD

e) ... Falta de elementos que indiquem o atendimento dos itens solicitados na proposta comercial, falta de elementos necessários para interligação dos equipamentos, falta de componentes eletrônicos que não fazem parte da solução, não foi apresentado estudo minucioso dos valores praticados no mercado prejudicando a concorrência;

A proposta apresentada pela Perfil Computacional, claramente destaca que atende todas as especificações detalhadas no objeto do edital, Anexo I, todos os custos de frete, tributos, insumos e quaisquer outros encargos estão inclusos no valor ofertado e está ciente e irá cumprir integralmente o solicitado no edital.

Dito isso, ao analisar o apontamento da licitante verifica-se que o edital solicita neste ainda que tais comprovações "Devem ser entregues com o equipamento...", desta forma está claro que tais itens solicitados serão conferidos no momento da entrega do equipamento. A Perfil Computacional atua no fornecimento de equipamentos a mais de 20 anos e declarou em sua proposta que irá cumprir o solicitado no edital, acrescentando em sua proposta declaração do fabricante Dell Computadores do Brasil, que atualmente é o maior fabricante de soluções de tecnologia do mercado mundial, informando que irá integrar em fabrica os equipamentos solicitados, conforme especificações no edital e seu termo de referência.

Destacamos que não foi solicitado no edital estudo minucioso dos valores praticados, e que a falta destas informações não prejudicou a concorrência no processo visto que a disputa foi pelo Lote e todos os componentes deverão ser entregues com os equipamentos para o funcionamento da solução ofertada.

f) Não consta na proposta quantidade de discos, tipo de gabinete, quantidade de módulos de memória, quantidade de portas de rede e cabos de rede.

No processo licitatório não são solicitadas tais informações, desta forma é descabido apontamento apresentado pela recorrente, uma vez que não pode ser exigido o que não fora solicitado.

Será garantido a entrega de no mínimo o que fora requisitado no certame.

g) A empresa Perfil Computacional mandou a proposta baseada em outras propostas sem garantia o que realmente está entregando;

A proposta apresentada pela Perfil Computacional não foi baseada em outras propostas e sim no Anexo III do edital onde claramente está descrito MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, onde constam expressamente as informações solicitadas no edital, não tendo desta forma motivos fáticos para não ser aceita pela administração.

4º) Switch Core – Equipamento ofertado S4128F

h) não disponibiliza, como recurso, autenticação e autorização através do protocolo LDAP/LDAPS. O edital solicita que o equipamento deve:

"Suportar autenticação e autorização através de LDAP/LDAPS, Radius e TACACS+".

O suporte existe por meio de diversas ferramentas e softwares. Citamos a seguir apenas algumas das opções que são suportadas e amplamente utilizadas:

Por meio do Software homologado Cruz Operations Center (antigo OpenManage Network Manager) é possível fazer a gestão de configurações, atualizações, inventário, monitoramento e diagnóstico dos switches ofertados. Esse software por sua vez realiza a integração de usuários do serviço de diretórios LDAP para permitir a autenticação e autorização de acesso:

https://downloads.dell.com/manuals/all-products/esuprt_ser_stor_net/esuprt_networking/dell-openmanage-network-manager_owners-manual5_en-us.pdf

Página 71:

"You can integrate LDAP with your OpenManage Network Manager installation in the Portal Settings > LDAP tabs. LDAP-added users cannot log into OpenManage Network Manager's Java Client, and can only use the web portal."

Página 77:

"You can integrate LDAP with your OpenManage Network Manager installation in the Control Panel > Portal Settings > Authentication > LDAP"

<https://www.dell.com/pt/empresas/p/dell-openmanage-network-manager/pd>

"Dell Networking série Z, série X, comutadores série S e série N e chassis série C"

<https://resources.doradosoftware.com/dell-emc-openmanage-nm>

"PowerEdge, M I/O Aggregator, VRTX IOM C/ N/ S/ W/ X/ Z-Series, MDL XC Series, VxRail, VxRack, VEP, Unity."

Por meio do Software Dell EMC OpenManage Enterprise é possível fazer a descoberta, inventário e monitoramento dos switches ofertados. Esse software por sua vez realiza a integração de usuários do serviço de diretórios LDAP para permitir a

autenticação e autorização de acesso:

https://topics-cdn.dell.com/pdf/dell-openmanage-enterprise_users-guide17_en-us.pdf

Página 136:

"Add or edit Lightweight Directory Access Protocol groups to be used with Directory Services"

https://topics-cdn.dell.com/pdf/dell-openmanage-enterprise_compatibility-matrix2_en-us.pdf

Página 11:

"Discovery and inventory" "Monitoring and device alerts"

"S4128F Yes Yes"

Os switches e componentes de rede de modo geral, e com maior frequência, suportam, utilizam e autenticam-se por meio de servidores e serviços com protocolo RADIUS e TACACS+, e esses por sua vez podem se conectar diretamente a um serviço de diretórios AD/LDAP a fim de permitir a integração, autenticando e autorizando usuários.

O Windows Server possui uma implementação de servidor RADIUS nativa chamada de NPS (Network Policy Server):

<https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/networking/technologies/nps/nps-top>

"RADIUS server. NPS performs centralized authentication, authorization, and accounting for wireless, authenticating switch, remote access dial-up and virtual private network (VPN) connections."

Como pode se verificar, essa implementação nativa realiza a devida integração com o serviço de diretórios do Windows Server:

<https://docs.microsoft.com/pt-br/windows-server/networking/technologies/nps/nps-top#radius-server>

"NPS uses an Active Directory Domain Services (AD DS) domain or the local Security Accounts Manager (SAM) user accounts database to authenticate user credentials for connection attempts."

Abaixo documentação do servidor FreeRADIUS, uma distribuição muito implementada de servidor RADIUS que demonstra tal integração:

<https://networkradius.com/doc/FreeRADIUS%20Technical%20Guide.pdf>

Página 14:

4. The RADIUS server processes the request and verifies the login request against either a local database or the authentication service running on the network.

- Authentication services can include: LDAP servers for a domain validation; Active Directory servers on Windows networks; Kerberos servers; SQL Server or another type of database for getting information from a database.

Abaixo informação segura referente a integração do TACACS+ com LDAP:

[https://secureservercdn.net/198.71.233.204/23a.303.myftpupload.com/wp-content/uploads/2019/08](https://secureservercdn.net/198.71.233.204/23a.303.myftpupload.com/wp-content/uploads/2019/08/TACACS_Advantages.pdf)

[/TACACS_Advantages.pdf](#)

The TACACS+ service can use locally configured users or users and groups defined in Active Directory or LDAP to control access to devices in your network.

i) O equipamento S4128F não especifica suporte a Gbics SFP tipo RJ45 1GB.

Os switches serão entregues em conformidade com a solicitação do edital, prevendo os devidos transceivers 1000Base-T que são devidamente suportados pelo equipamento.

<http://i.dell.com/sites/doccontent/shared-content/data-sheets/en/Documents/Dell-Networking-Optics-Spec-Sheet.pdf>

Página 1:

"1GbE solutions

1GbE SFP optical transceivers include short-reach (SX), long-reach (LX) and extended long-reach (ZX). A 1000BASE-T transceiver facilitates twisted-pair copper connections."

"10GbE solutions

... The 10GbE SFP+ receptacle will also recognize 1GbE SFP transceivers. ..."

Página 9:

"SFP-1G-T 1GbE SFP electrical 1000BASE-T module, up to 100 m over single CAT5 cable."

De modo a reforçar essa compatibilidade, enviamos também a comprovação do fabricante por meio de declaração.

j) Questionamento 4 publicado e Resposta 4, informando que devem ser entregues os cabos solicitados. Entendendo que a resposta da Câmara não exigiu somente os cabos, pediu também cabos para ligação dos equipamentos legados.

Das solicitações do edital referente ao fornecimento de cabos que geraram o questionamento:

Solicitação no Item 1 e 2 – Servidores:

"No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos;"

"Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;"

"Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros."

"Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;"

Solicitação no Item 5 – Switch: "Deverão ser fornecidos os devidos cabos DAC, Twinax, cordões, transceivers ou patchcords CAT6a, em quantidades suficientes para conectar todas as portas de velocidade 10Gbps ou superior solicitadas nos servidores e storages ofertados;"

A Perfil, conforme informa em sua proposta, e de acordo com o que solicita o edital, entregará todos os cabos necessários para as conexões entre switches, servidores e storage.

Apesar da alegante apontar o item questionado junto ao switch, tal questionamento refere-se a item do(s) servidor(es), e nada tem a ver com as portas e transceivers 1000Base-T ofertadas que estão no item do switch.

De qualquer modo, a Perfil como participante acompanhou devidamente as respostas dos questionamentos, e conforme tais, adequou sua oferta de acordo com no mínimo o que é requisitado no edital e suas alterações, para o devido atendimento e integração entre os componentes fornecidos e legado.

k) Não foi informado na proposta número de cabos, portas e módulos que serão entregues com os switches;

Serão ofertados os cabos, portas e módulos, em quantidade que no mínimo atenda o que é requisitado no edital e suas alterações, como deve ser em qualquer certame, atendendo as exigências do edital, permitindo a devida integração entre os equipamentos ofertados.

l) O Switch modelo S4128F proposto pela Perfil não suporta IGMP Snooping.

Os switches ofertados suportam IGMP snooping, conforme pode ser observado abaixo:

https://downloads.dell.com/manuals/common/os10_enterprise-ug_en-us.pdf

Página 618:

"For multicast flood control to work, you must enable both IGMP and MLD snooping on the system. By default, multicast flood control, IGMP snooping, and MLD snooping are enabled."

Página 620:

Internet Group Management Protocol (IGMP) is a communications protocol that establishes multicast group memberships using IPv4 networks. OS10 supports IGMPv1, IGMPv2, and IGMPv3 to manage the multicast group memberships on IPv4 networks.

Página 621:

IGMP has three versions. Version 3 obsoletes and is backwards-compatible with version 2; version 2 obsoletes version 1.

Página 623:

"IGMP snooping uses the information in IGMP packets to generate a forwarding table that associates ports with multicast groups. When switches receive multicast frames, they forward them to their intended receivers. OS10 supports IGMP snooping on virtual local area network (VLAN) interfaces. Effective with OS10 release 10.4.3.0, IGMP snooping is enabled by default."

5º) Storage – Equipamento Ofertado Unity XT 380

m) Não suporta extensão de cache SSD de até 4TB, e que houve questionamento deste item o qual foi negado;

Apontamento realizado pela licitante não merece acolhimento haja visto que a recorrente não observou retificação do questionamento publicado e mencionado acima onde foi retificada resposta ao questionamento feito, com a referida aceitação novamente citada abaixo:

"R.9.Será aceito alternativamente, o atendimento ao item, na forma de Read Cache e/ou tierização, devendo ambos estar devidamente licenciados no sistema."

n) O equipamento não suporta Pools dinâmicos ou não é um Storage Virtual, e que houve questionamento o qual foi negado;

Apontamento realizado pela licitante não merece acolhimento haja visto que a recorrente não observou retificação do questionamento publicado e mencionado acima onde foi retificada resposta ao questionamento feito, com a referida aceitação novamente citada abaixo:

"R.11. Sim. Visando a ampliação da disputa a mais fabricantes, será aceito a entrega e atendimento do item por meio de pools dinâmicos ou grupos de RAID, sendo que os discos desses pool devem participar da entrega de I/O, incluindo ou não o spare ou sua área. A adição de novos discos deve ampliar o pool, permitindo que os dados sejam distribuídos nesses volumes a fim de se beneficiar do novo montante de discos incluído."

o) O equipamento não realiza replicação síncrona, a qual está disponível somente via conexão FC, sendo que a proposta realizada foi de equipamento Híbrido iSCSI;

p) A proposta não atende ao edital pois o equipamento somente realiza replicação síncrona com conexão FC, sendo que empresa optou por conexão 10GB;

q) O equipamento suporta replicação assíncrona apenas de objetos de armazenamento de arquivo e não oferece suporte ao armazenamento de objetos em bloco;

O edital em seu descritivo solicita apenas que o equipamento possua o suporte as replicações:

"O sistema deve suportar replicação assíncrona;"

"O sistema deve suportar replicação síncrona;"

Mesmo assim, todas as funcionalidades de replicação vão devidamente licenciadas para toda a capacidade do equipamento.

https://www.dellemc.com/en-us/collaterals/unauth/data-sheets/products/storage/h17713_dell_emc_unity_xt_series_ss.pdf

"• Native Asynchronous Block & File Replication • Native Synchronous Block & File Replication"

O Unity é um equipamento multiprotocolo e suporta simultaneamente diversos protocolos, especialmente os de block iSCSI e FC:

https://www.dellemc.com/en-us/collaterals/unauth/data-sheets/products/storage/h17713_dell_emc_unity_xt_series_ss.pdf

"Support is provided for a wide variety of protocols and advanced features available via various software suites, plug-ins, drivers and packs"

"Block Protocols: iSCSI, Fibre Channel (FCP SCSI-3)"

"NFSv3, NFSv4, NFSv4.1; CIFS (SMB 1), SMB 2, SMB 3.0, SMB 3.02, and SMB 3.1.1; FTP and SFTP; FC, iSCSI and VMware Virtual Volumes (VVols) 2.0"

Como se pode verificar abaixo o equipamento implementa ambas as replicações em todos os recursos do storage, sejam eles Block, NAS ou vVols.

<https://www.dellemc.com/fr-mg/collaterals/unauth/technical-guides-support-information/products/storage/docu69893.pdf>

"The system supports asynchronous and synchronous replication of all storage resources, including file systems, NAS servers, LUNs, LUN groups (also known as consistency groups (CGs)), VMware VMFS datastores, VMware NFS datastores, and thin clones."

<https://www.dellemc.com/en-us/collaterals/unauth/white-papers/products/storage/h15088-dell-emc-unity-replication-technologies.pdf>

Página 10:

"For Dell EMC Unity All Flash and Hybrid systems, Synchronous Block Replication license comes included at no additional cost."

Página 30:

"For all systems, Asynchronous Replication comes included at no additional cost."

Página 34:

"In Dell EMC Unity, native asynchronous replication is supported on the following storage resources:

• LUNs • Thin Clones • Consistency Groups • VMware VMFS Datastores • File Systems • NAS Servers • VMware NFS Datastores"

Página 75:

"Dell EMC Unity Synchronous Block Replication is supported on LUNs, Thin Clones, Consistency Groups, and VMware VMFS Datastores configured on Dell EMC Unity All Flash and Hybrid Flash systems. Starting in Dell EMC Unity OE version 4.4, native file synchronous replication is also supported on Dell EMC Unity. See the Dell EMC Unity: MetroSync white paper on Dell EMC Online Support for more information."

Como informado a seguir, a replicação síncrona é realizada por meio de portas FC, e, apesar de não exigidas, tendo em vista a necessidade do cliente em proteger dois sites, estão sendo entregues configuradas na CNA (Converged Network Adapter) 2 (duas) portas FC por controladora para que, futuramente o cliente possa realizar e ativar tal funcionalidade no ambiente entre dois equipamentos similares.

<https://www.dell.com/en-us/collaterals/unauth/white-papers/products/storage/h15088-dell-emc-unity-replication-technologies.pdf>

"Synchronous Replication Interfaces Native synchronous block replication is performed over the first Fibre Channel (FC) port configured on the system. Dell EMC Unity physical systems include two onboard Converged Network Adapter (CNA) ports which can be configured with either 16Gb FC SFPs, 10Gb Optical SFPs, or be used with Twinax cables."

r) A empresa Perfil Computacional se beneficiou ofertando equipamento inferior ao solicitado no edital, tornando a competição desleal devendo ela ter ofertado modelo Unity 600 que atenderia ao solicitado no edital;

O Apontamento é descabido e não possui nenhum amparo técnico, fático ou legal, pois não cabe a recorrente decidir a linha de equipamentos que seu concorrente irá participar do certame. O processo licitatório visa a aquisição de bens que satisfaçam as necessidades da administração pública.

A de se destacar que o processo em questão dispõe de valores máximos estimados para o processo conforme item 9.12, sendo que para o Item 6 – Storage o valor estimado é de R\$ 182.814,98. Em breve pesquisa junto ao banco de preços do governo federal é possível verificar que o modelo mencionado pela recorrente possui custo muito acima do valor de referência do edital, inviabilizando a oferta:

http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=253002&uasg=253002&numprp=000072019&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=&f_coduasg=&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=
Unity 500 – R\$ 1.990.000,00

http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=114601&uasg=114601&numprp=000132020&Seq=1&f_lstSrp=&f_Uf=&f_numPrp=&f_coduasg=&f_tpPregao=&f_lstICMS=&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=
Unity 480XT – R\$ 900.000,00

Além disso a linha Unity 300, 400, 500 e 600 já foi descontinuada pelo fabricante Dell EMC, o que mostra total desconhecimento do recorte sobre o equipamento ofertado.

s) Não é possível determinar na proposta quantas portas serão disponibilizadas para conexão, quais as interfaces de conexão de Switch's e servidores serão conectadas, não é possível avaliação técnica quanto ao atendimento dos protocolos pois o Storage e Switch possuem regras de compatibilidades diretamente ligadas a interface;

As conexões 10Gb SFP+ serão entregues no mínimo em conformidade com o que solicita o edital, e serão utilizadas para conexão com o switch, e atendidas através dos módulos disponíveis no equipamento:

<https://www.dell.com/resources/en-us/asset/white-papers/products/storage/h17782-dell-emc-unity-xt-introduction-to-the-platform.pdf>

Página 20

"The 25 GbE optical I/O module runs at a fixed speed of 25 Gb/s given it is using 25 Gb SFPs. The I/O module also supports 10 Gb SFPs to run at 10 Gb/s speeds. The optical I/O module ports support SFP+ and TwinAx (active or passive mode) connections. Different SFPs or TwinAx cables can be mixed on the same I/O module and are hot swappable."

Ainda, referente ao requisito de LACP apontado, tal solicitação ocorre apenas no switch que possui o devido suporte. A instalação do Storage via iSCSI (ou mesmo no cenário FC) seguirá conforme melhor prática para qualquer storage, incluindo os do fabricante Lenovo, Huawei e outros, em conformidade com Multipathing (MPIO), permitindo múltiplos caminhos de comunicação com ambas as controladoras e melhor performance.

<https://i.dell.com/sites/doccontent/shared-content/data-sheets/en/Documents/dell-emc-networking-S4100-series-spec-sheet.pdf>

Página 4:

802.3ad Link Aggregation with LACP

https://www.dell.com/resources/en-us/asset/white-papers/products/storage/h15162-dell_emc_unity-high_availability.pdf

Página 14:

"Dell EMC Unity leverages Asymmetric Logical Unit Access (ALUA) for host access. This enables multiple paths to be active for I/O, but some paths are optimized while others are non-optimized."

https://www.dell.com/resources/en-us/asset/white-papers/products/storage/h15093-dell_emc_unity-best_practices_guide.pdf

Página 8:

"Utilize multi-pathing software on hosts connected via Fibre Channel, such as Dell EMC PowerPath, which coordinates with the Dell EMC Unity system to provide path redundancy and load balancing.

Utilize multi-pathing software on hosts connected via iSCSI, such as Dell EMC PowerPath, which coordinates with the Dell EMC Unity system to provide path redundancy and load balancing"

Exemplo da documentação de instalação de Storage Lenovo linha DE:

https://download.lenovo.com/storage/thinksystem_storage_de_himg_en.pdf

Página 71:

"Multi-Path setup for Windows Multipathing enables you to configure multiple I/O paths between server nodes and storage arrays into a single device. These I/O paths are physical SAN connections that can include separate cables, switches, and controllers."

De qualquer modo as portas 10Gb do equipamento, sejam elas Base-T ou SFP+, podem ser agregadas em conformidade com

LACP para as funcionalidades de NAS, replicação e importação, que funcionam de maneira diferente das conexões Block, conforme comprovação que segue abaixo:

<https://www.dellemc.com/en-us/collaterals/unauth/technical-guides-support-information/products/storage/docu86750.pdf>

Página 8:

"You can aggregate ports that are on the same IO module, different IO modules, or you can aggregate IO module and onboard Ethernet ports together (such as the onboard 10GbE BaseT port with the 10GbE Optical CNA ports). Link aggregation also allows the system to load-balance host traffic, providing better performance."

When using iSCSI, configure at least one iSCSI interface per SP since these interfaces do not failover. Having an interface on the other SP enables hosts to have continuous access to block-level storage resources if one SP becomes unavailable. For a more robust HA environment, additional interfaces on other ports can be created to provide additional paths to the Dell EMC Unity system.

s) Não é possível identificar na proposta comercial, tão pouco na proposta técnica os discos que estão sendo ofertados, impossibilitando avaliação técnica em relação ao espaço e performance da solução.

No processo licitatório não são solicitadas tais informações, desta forma é descabido apontamento apresentado pela recorrente, uma vez que não pode ser exigido o que não fora solicitado. No momento da entrega do equipamento o responsável técnico da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu irá verificar se o equipamento ofertado possui os discos solicitados, caso contrário a licitante será notificada a regularizar a entrega realizada, de acordo com os prazos previstos no edital, sendo que o edital em nenhum momento solicita performance ou capacidade líquida ou bruta do equipamento. Desta forma o questionamento apresentado é totalmente descabido e não contém nenhuma fundamentação técnica.

u) Não consta na proposta da Perfil Computacional licenciamento Thin Provisioning para toda capacidade do Storage ofertado;

Todo licenciamento do edital será entregue no mínimo em conformidade com o solicitado.

A funcionalidade em questão é atendida pelo software base do equipamento, incluído para toda a sua capacidade:

https://www.dellemc.com/en-us/collaterals/unauth/data-sheets/products/storage/h17713_dell_emc_unity_xt_series_ss.pdf

Página 6:

"All Inclusive Base Software

- Thin Provisioning"

6º) Habilitação -Item 15.3 – Documentos relativos à qualificação técnica:

v) Os atestados de capacidade técnica apresentados se referem a fornecimentos realizados pela Perfil Matriz CNPJ 02.543.216/0001-29 e não pela Filial CNPJ 02.543.216/0008-08;

Inicialmente cabe destacar que nas memórias de intensão de recurso, nenhuma das recorrentes apontou interesse em recorrer contra a documentação de Habilitação da recorrida, devendo por si só ser refutado item do recurso.

"Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos. Dessa sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade de prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos. E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos. Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos" (Joel Niebuhr, Pregão Presencial e Eletrônico, Ed. Fórum, 6ª Ed., p. 219).

Nos cabe ainda informar as recorrentes que possivelmente não dispõem de conhecimento sobre o tema matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências; a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz.

Observa-se, portanto, que matriz e filial não são pessoas distintas, e a clareza sobre este aspecto é fundamental para elucidar as dúvidas antes apontadas. Isto é, matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica.

De acordo com a "Teoria de Empresa" adotada, inclusive, pelo Código Civil, a pessoa jurídica é uma, sendo a sua sede e suas filiais materializações diversas de uma mesma figura jurídica, qual seja da própria sociedade empresária. Afinal, conforme bem ensinou o mestre Fábio Ulhoa Coelho:

"Empresário é a pessoa que toma a iniciativa de organizar uma atividade econômica de produção ou circulação de bens ou serviços. Essa pessoa pode ser tanto a física, que emprega seu dinheiro e organiza a empresa individualmente, como jurídica, nascida da união de esforços de seus integrantes" (Curso de Direito Comercial. Volume 1. 9ª edição. 2005, São Paulo: Saraiva, p. 63).

O Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, esclarece o seguinte:

Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.

Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007:

Portanto, conforme entendimento do TCU matriz e filial(is) formam uma única pessoa jurídica, embora seja(m) estabelecimentos distintos.

Dentre as diversas decisões do TCU, à baixo Acórdão:

O Ministro Relator do Acórdão 1277/2015 – também segue essa mesma linha de raciocínio, vejamos:

9.2.4.5. Também não há problema na utilização de atestado de capacidade técnica com CNPJ da matriz, pois, como deixou claro a Administração em sua resposta ao recurso administrativo da Representante, "a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional está ligada ao organismo da empresa que são transmitidas da matriz a todas as filiais ou vice-versa" (peça7, p. 3, item 27).

5. DO DIREITO

Note-se que os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e o julgamento objetivo, em última análise, são a garantia da isonomia entre os licitantes.

É IMPERIOSO RESSALTAR O CARÁTER VINCULATIVO E ADITIVO DAS RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS EM LICITAÇÕES, QUE PASSAM A FAZER PARTE DO EDITAL COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, DE MODO QUE ADEREM AOS TERMOS DO EDITAL (grifo em maiúsculas). Nesse sentido:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRAS PARA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO EMANADO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO PARA INABILITAR O CONSÓRCIO FORMADO PELAS IMPETRANTES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO EM COMENTO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO EDITAL 2/2007. CARÁTER VINCULANTE. ALTERAÇÃO DAS REGRAS NO MOMENTO DA APRECIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.
(...)

9. Considerando a inexistência de previsão específica na Lei 8.666/93 e no Edital 2/2007 quanto à forma de utilização de atestados relativos a obras desenvolvidas em consórcios anteriores, tem-se que devem ser observados os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação, conforme determinação constante do instrumento convocatório (item 17.2).

10. Quanto ao caráter vinculante dos esclarecimentos prestados, ressalta o doutrinador Marçal Justen Filho que "é prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração". Acrescenta, ainda, que "a força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório. Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá vinculação" ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos". 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, pp. 402/403).

11. Sobre o assunto, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça, no sentido de que "a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital" (REsp 198.665/RJ, 2ª Turma, Rel.Min. Ari Pargendler, DJ de 3.5.1999).

(...)

13. Verifica-se, portanto, ser ilegal o ato impugnado no presente mandado de segurança - que inabilitou o consórcio formado pelas impetrantes -, visto que não observou os esclarecimentos exaustivamente prestados pela Comissão de Licitação, que vincularam tanto os licitantes como a própria Administração. É inviável que as regras para demonstração de qualificação técnica sejam alteradas no momento da apreciação do recurso administrativo interposto. Conforme já destacado, não há previsão específica no Edital 2/2007 sobre a utilização de atestados decorrentes de obras realizadas em consórcio, de modo que devem ser obedecidos os critérios indicados nas informações prestadas pela Comissão de Licitação, que, repita-se, consignaram que os atestados relativos a obras desenvolvidas anteriormente em consórcio serão considerados em sua totalidade para cada uma das empresas consorciadas, independentemente do percentual de sua participação no consórcio, desde que não haja discriminação expressa da responsabilidade de cada uma pela execução de partes distintas da obra.

14. Ressalte-se que não se está afirmando que essa seria a melhor forma de verificar a qualificação técnica dos licitantes, nem caberia tal providência ao Poder Judiciário. O que está sendo examinado é, tão-somente, a conformação entre o ato emanado do Sr. Ministro de Estado da Integração Nacional e os esclarecimentos prestados pela autoridade competente que devam ser observados pelas partes envolvidas.

15. Caso a Administração, posteriormente, concluisse pela inadequação do critério adotado para a demonstração da qualificação técnica dos participantes do certame, não haveria óbice a que procedesse à alteração das condições estabelecidas, desde que desse publicidade a tal ato, abrindo novo prazo para possibilitar aos licitantes a adaptação das propostas a serem apresentadas. O que não é possível é ignorar as regras por ela mesma impostas e que orientaram os licitantes na elaboração de suas propostas.

(...)

(MS 13.005/DF, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 10/10/2007, DJe 17/11/2008)

A não aceitação da proposta apresentada pela PERFIL, representa uma afronta a todos os princípios que norteiam o processo licitatório uma vez que em fase de elaboração do processo a proposta com equipamentos da marca DELL fora aceita e utilizada como base para o processo licitatório.

Diante disso, uma vez que os licitantes estão obrigados a cumprir os requisitos especificados no Edital, BEM COMO AQUELES QUE ADERIRAM AO EDITAL POR MEIO DE ESCLARECIMENTO, e que, o julgamento deve ficar adstrito a estes mesmos critérios, restam precisamente estabelecidos os limites da discricionariedade da administração, de forma que qualquer irregularidade pode ser levada à apreciação pelo judiciário e anulada no caso de arbitrariedade.

6. DO REQUERIMENTO

Conforme exposto, lamentamos a postura das recorrentes que inconformadas com a derrota no pregão tentam de forma descabida tumultuar o processo e desqualificar a proposta sagrada vencedora no certame.

Por tudo quanto exposto, a PERFIL requer seja declarada a improcedência das alegações das Recorrentes, haja vista a ausência de amparo técnico, fático e legal, devendo ser ratificadas e mantidas todas as decisões praticadas pelo Pregoeiro até o presente momento, com a consequente contratação da Recorrida.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 08 de setembro de 2020.

PERFIL COMPUTACIONAL LTDA

Fechar